



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

DECRETO MUNICIPAL N°. 2.145, DE 10 DE JULHO DE 2.013

"Convoca a II Conferência Municipal de Cultura de Rio Grande da Serra e dá outras providências."

LUIS GABRIEL FERNANDES DA SILVEIRA, Prefeito

Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento nos artigos 215, 216 e 216-A da Constituição Federal de 1988 e no disposto no Regimento Interno da 3^a Conferência Nacional de Cultura, aprovado pela Portaria nº 33, de 16 de abril de 2013, do Ministério da Cultura

DECRETA

Art. 1º. - Fica convocada a II Conferência Municipal de Cultura, etapa integrante da 3^a. Conferência Nacional de Cultura, a realizar-se no dia 27 de junho de 2013, a partir das 08:00 horas, na EMEB Professora Rachel Silveira Monteiro na Rua José Maria de Figueiredo, 435, Vila Figueiredo, Rio Grande da Serra, sob a coordenação da Secretaria de Educação e Cultura Aida Zulmira Jardim Teixeira.

Art. 2º. - São objetivos da II Conferência Municipal de Cultura:

I – Propor estratégias de articulação e cooperação institucional com demais entes públicos municipais e destes com a sociedade civil, povos indígenas e povos e comunidades tradicionais que dinamizem a participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura para implementação e consolidação do Sistema Municipal de Cultura envolvendo os respectivos componentes;

II - debater experiências de elaboração e implementação de Planos Municipais de Cultura ao socializar metodologias e conhecimentos;

III - discutir a cultura local nos seus aspectos de identidade, da memória, da produção simbólica, da gestão, da sua proteção e salvaguarda, da participação social e da plena cidadania;

IV - propor estratégias para reconhecimento e fortalecimento da cultura como um dos fatores determinantes do desenvolvimento sustentável;



Prefeitura de
RIO GRANDE DA SERRA

Juntos, sempre ao seu lado

Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra- SP – CEP 09450-000, fone 4820-8200

site - www.riograndedaserra.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA

V - promover o debate, intercâmbio e compartilhamento de conhecimentos, linguagens e práticas, valorizar o fomento, a formação, a criação, a divulgação e preservação da diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;

VI - propor estratégias para proporcionar aos fazedores de cultura locais o acesso aos meios de produção, assim como propor estratégias para universalizar seu acesso à produção e à fruição dos bens, serviços e espaços culturais;

VII - fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de fóruns e redes locais em prol da Cultura;

VIII – contribuir para a integração das políticas públicas locais que apresentam interface com a cultura; e

IX – avaliar os resultados obtidos nas Conferências Municipais de Cultura anteriores.

Art. 3º. - O tema geral da II Conferência Municipal de Cultura será “UMA POLÍTICA DE ESTADO PARA A CULTURA: DESAFIOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA”, na organização da gestão e no desenvolvimento da cultura local, estadual e nacional, conforme definido no artigo 2º. do Regimento Interno da 3ª. Conferência Nacional de Cultura.

Art. 4º. - Para a organização e desenvolvimento de suas atividades, a II Conferência Municipal de Cultura contará com a Comissão Organizadora Municipal, composta por no mínimo cinco e no máximo sete integrantes entre representantes do executivo e legislativo municipal e da sociedade civil local, que terão as seguintes atribuições, conforme artigo 24 do Regimento Interno da 3ª. Conferência Nacional de Cultura:

I – definir o Regimento Interno da Conferência Municipal de Cultura, que deve conter os critérios de participação da sociedade civil;

II - definir data, local, pauta e programação da Conferência;



Juntos, sempre ao seu lado

Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra- SP – CEP 09450-000, fone 4820-8200
site - www.riograndedaserra.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

III - organizar a Conferência Municipal de Cultura;

IV – assegurar lisura, veracidade e publicidade de todos os atos e procedimentos relacionados à realização da 3^a Conferência Municipal de Cultura;

V - acompanhar o processo de sistematização das propostas da 3^a. Conferência Municipal de Cultura; e

VI - dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.

§ 1º. - Fica a Secretaria de Educação e Cultura Aida Zulmira Jardim Teixeira responsável pela coordenação da Comissão Organizadora Municipal.

§ 2º. - A Comissão Organizadora Municipal enviará ao Comitê Executivo Nacional as informações relacionadas aos incisos I e II deste artigo, até 10 dias após a data da publicação da convocação, para o e-mail conferencianacional@cultura.gov.br

Art. 5º. - Cabe a II Conferência Municipal de Cultura eleger os delegados municipais para a Conferência Estadual de Cultura do Estado.

Parágrafo único - A eleição dos delegados aludidos no presente artigo será realizada em plenária, conforme critérios definidos no Anexo III da Portaria nº. 33, de 16 de abril de 2013, do Ministério da Cultura.

Art. 6º. - A II Conferência Municipal de Cultura de Rio Grande da Serra será presidida pelo Prefeito Municipal e, na sua ausência ou impedimento, pela Secretaria de Educação e Cultura Aida Zulmira Jardim Teixeira.

Art. 7º. - As despesas relacionadas à realização da II Conferência Municipal de Cultura, bem como o deslocamento e a hospedagem dos delegados eleitos para a etapa estadual são de responsabilidade do Município, conforme artigo 25 do Regimento Interno da 3^a Conferência Nacional de Cultura.

Art. 8º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº. 2.117, 02 de abril de 2.013



Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra - SP – CEP 09450-000, fone 4820-8200
site - www.riograndedaserra.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 10 de julho de 2.013 -
49º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Luis Gabriel Fernandes da Silveira

Prefeito — São José dos Pinhais — Paraná — 2000

DEPARTMENT

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.



Juntos, sempre no seu lado
Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra - SP – CEP 09450-000, fone 4820-8200
site - www.riograndedaseserra.sp.gov.br